



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei 4759/2022 de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.497,00, e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se de proposição de origem do Poder Executivo, que visa à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.497,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais), que tem por finalidade a suplementação para possibilitar a abertura de edital de chamamento público, através de Lei 13.019/2014, visando selecionar OSC parceira, a fim de realizar evento do calendário de eventos voltados à preservação e promoção da cultura gaúcha.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetiva adequar o orçamento para cobertura das despesas da repartição, no qual os recursos para fins de cobertura de créditos a serem abertos serão reduzidos dentro da mesma Secretaria - Secretaria de Município de Cultura e Turismo, com abertura de crédito no valor de 5.497,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais), dentro do orçamento vigente, compreendendo, portanto, os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4759, de 2022.**

VOTO: Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 18 de abril de 2022.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha


Ver. Silvío Tolfo Tondo – PP
Relator da CLJRF

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida no dia 18/04/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei 4759/2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 18 de abril de 2022.


Ver. Marco Vivian – MDB
Presidente da CLJRF


Ver. Antônio Carlos Casanova – PDT
Vice-Presidente da CLJRF


Ver. Silvío Tolfo Tondo – PP
Membro/Relator da CLJRF



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei 4759/2022 de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.497,00, e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se de proposição de origem do Poder Executivo, que visa à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.497,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais), que tem por finalidade a suplementação para possibilitar a abertura de edital de chamamento público, através de Lei 13.019/2014, visando selecionar OSC parceira, a fim de realizar evento do calendário de eventos voltados à preservação e promoção da cultura gaúcha.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, objetiva adequar o orçamento para cobertura das despesas da repartição, no qual os recursos para fins de cobertura de créditos a serem abertos, serão reduzidos dentro da mesma Secretaria - Secretaria de Município de Cultura e Turismo, com abertura de crédito no valor de 5.497,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais), dentro do orçamento vigente, compreendendo, portanto, os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4759, de 2022.**

VOTO: Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 11.de abril de 2022.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

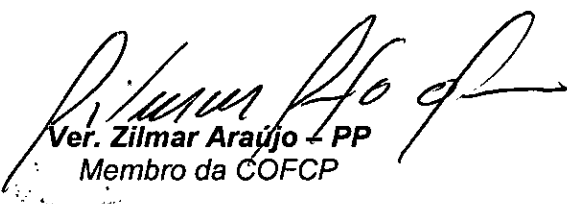

Ver. Antônio Almeida Filho - MDB
Relator da COFCP

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunida no dia 11/04/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei 4759/2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 11 de abril de 2022.


Ver. Antônio Almeida Filho - MDB
Presidente/Relator da COFCP


Ver. Zilmar Araújo - PP
Membro da COFCP


Ver.ª Mirella Fernandes – PDT
Suplente da COFCP